

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

EDITAL SEI Nº 0021194483/2024 - SAP.LCT

Objeto: Contratação por empreitada de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, asseio, conservação e destinação dos resíduos a serem executados nos Cemitérios e Ossários Públicos, do Município de Joinville.

1 - Pedido de Esclarecimento 03 - Recebido em 15 de maio de 2024, às 18h03min.

Questionamento 01: " Boa tarde, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 e seu edital gostaria de sanar as seguintes dúvidas sobre os itens: 2.2.4. Varrição manual dos canteiros, entre jazigos, ruas internas e calçadas externas (logradouros públicos) e internas. A varrição será feita manualmente, com equipamentos adequados e em bom estado, periodicamente, em todos os passeios, caminhos e locais que se fizerem necessários, de forma a manter a melhor aparência e asseio de todos os acessos dos referidos cemitérios. Todo o material varrido, deverá ser removido no mesmo dia para a caçamba de entulhos e periodicamente removido para a destinação correta. 2.2.7. Pintura de caiação em meio fios e muros divisórios. A pintura em meio fios e muros deverão ser executadas quantas vezes se fizerem necessário, demandada afim de manter a boa aparência e higiene do local. Os materiais necessários para pintura serão fornecidos pela CONTRATADA. 2.2.8. Limpeza geral (varrição e limpeza de pisos e paredes, etc.). Os serviços consistem em limpeza da estrutura do ossário, varrição e lavagem de pisos, paredes, e demais serviços semelhantes. O fornecimento dos insumos, para tanto necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A água será fornecida pelo Município. A limpeza consiste na remoção ou retirada de sujeira através de fricção de uma superfície com água e sabão, detergente e/ou água sanitária, e/ou álcool. A área física compreende a estrutura construída do ossário. 2.2.9. Manutenções hidráulicas consistem em reparação e substituição de torneiras, tubos, conexões, e demais componentes hidráulicos localizados nas áreas dos cemitérios. Os materiais necessários para reparação e substituição devem ser fornecidos pela Contratada. 2.2.10. Reparos: consistem na execução de reparos, tais como desentupimento de valas, serviços de reboco e emboço, restauração de calçadas, muros, canaletas e consertos em geral. Os materiais necessários para reparação, instalação e/ou substituição devem ser fornecidos pela Contratada. Todos os itens acima citam materiais e insumos fornecidos pela contratada: caçamba para entulhos, componentes hidráulicos, material para pintura, produtos de limpeza e materiais para reparos em alvenaria, mas não a mensura sobre os quantitativos a serem fornecidos mensalmente ou no decorrer de todo o contrato o que acaba tornando inviável a elaboração precisa de uma proposta. Existe a possibilidade de disponibilizarem esses quantitativos?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0021373783/2024 - SAMA.UCP.CASERF: " **Os quantitativos serão estimados pela empresa considerando as informações descritas no termo de referência. Orienta-se ainda a observância ao item 10.13 - Visita técnica para a elaboração da proposta.**"

Questionamento 02: " Qual a quantidade de roçadeiras exigidas para execução do serviço?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0021373783/2024 - SAMA.UCP.CASERF: " **Os quantitativos serão estimados pela empresa considerando as informações descritas no termo de referência. Orienta-se ainda a observância ao item 10.13 - Visita técnica para a elaboração da proposta.**"

Questionamento 03: " Existe alguma especificação de veículo a ser utilizado na prestação do serviço? (Modelo, ano, etc)."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0021373783/2024 - SAMA.UCP.CASERF: " **É de responsabilidade da contratada o transporte dos seus funcionários, sendo de escolha da empresa o veículo desejado, desde que atenda o disposto no Termo de Referência SEI 0020022621.** "

2 - Pedido de Esclarecimento 04 - Recebido em 16 de maio de 2024, às 08h54min.

Questionamento 01: " Surgiram várias dúvidas em relação ao Pregão Eletrônico 90128/2024, especialmente quanto ao quantitativo mínimo de funcionários especificado, conforme segue: 3-Equipe Mínima: 3.1 - A Contratada deverá dispor de 2 (duas) equipes compostas, cada uma, de no mínimo: 10 (dez) zeladores 1 (um) motorista 1 (um) supervisor Entretanto, o tipo de veículo necessário para o serviço não é mencionado. Entendemos, portanto, que a escolha do veículo será uma opção da empresa, correto? "

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0021373783/2024 - SAMA.UCP.CASERF: " **Considerando o item 8.12 das obrigações da contratada específicas do objeto - 8.12 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências dos locais de execução dos serviços, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar. É de responsabilidade da contratada o transporte dos seus funcionários, sendo de escolha da empresa o veículo desejado, desde que atenda o disposto no Termo de Referência SEI 0020022621.**"

Questionamento 02: " Além disso, gostaríamos de saber se os serviços a serem realizados incluem previsão de pagamento de insalubridade para os trabalhadores e, em caso afirmativo, qual seria o percentual aplicado."

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0021373783/2024 - SAMA.UCP.CASERF: " **Quanto ao pagamento de insalubridade, a empresa deverá verificar a legislação vigente, bem como prever todos os custos em seu preço mensal, considerando o item 6.8 do edital: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.**"

2 - Pedido de Esclarecimento 05 - Recebido em 16 de maio de 2024, às 13h22min.

Questionamento 01: " Conforme resposta disponibilizada no site da PMJ, continuamos com dúvida em relação ao valor do contrato e equipe mínima, pois no TERMO DE REFERÊNCIA solicita uma equipe mínima para prestação dos serviços, e que no "ANEXO I Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados" do Edital trás de forma clara o valor mensal de R\$ 232.616,74, ou seja, para dispor de 2 (duas) equipes compostas, cada uma, de no mínimo: 10 (dez) zeladores; 1 (um) motorista; 1 (um) supervisor; porém no ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP SEI N° 0020815105/2024 - SAMA.UCP.CASERF, o item 3. Estimativa Prévia do

Valor da Contratação, fala que "3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 121.338,81, mensais, totalizando R\$ 1.456.065,72 pelo período de 12 meses". Em resposta publicada no Site da Prefeitura, a informação é que o valor de R\$ 121.338,81 por mês deve atender a equipe mínima prevista no TERMO DE REFERÊNCIA, porém como que foi realizado a composição de custos para o valor de R\$ 232.616,74 por mês, sendo que no ANEXO V este valor é reduzido para R\$121.338,81, e ainda mantendo a mesma equipe mínima?? "

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0021373783/2024 - SAMA.UCP.CASERF: " **Informamos que o valor constante no Estudo Técnico Preliminar ETP (anexo V) é uma estimativa prévia, não fazendo parte da composição de custos. Trata-se de um estudo realizado apenas para verificar a viabilidade e a melhor forma da contratação. As regras a serem observadas são as dispostas no Termo de Referência SEI 0020022621 (anexo IV). Ressalta-se que o valor licitado, e o valor mensal a ser observado pela empresa consta no Anexo I do edital, sendo que para sua composição foi realizada cotação com empresas compatíveis ao objeto deste processo licitatório.** "

3 - Pedido de Esclarecimento 06 - Recebido em 16 de maio de 2024, às 17h19min.

Questionamento 01: " Poderia me esclarecer uma dúvida? m) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Meio Ambiente adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 10.13 do Termo de Referência, Anexo IV do edital; m.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do edital. 10.13 - Visita técnica Edital SAP.LCT 0021194483 SEI 23.0.304648-8 / pg. 28 10.13.1 - Para o devido conhecimento dos endereços e equipamentos atuais da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail sama.ucp.caserf@joinville.sc.gov.br. 10.13.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos. 10.13.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência. 10.13.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos. 10.13.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação. Se a empresa não optar pela visita técnica, poderá fazer apenas uma declaração informando que renunciando ao direito de visita técnica? terá que ter nessa declaração alguma informação a mais? "

Resposta: A visita técnica é facultativa, sendo que, no caso da interessada considerar o conteúdo do edital e seus anexos suficientes para elaboração da proposta, a mesma deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, a declaração de renúncia ao direito de visita, nos termos do subitem 9.6 alínea "m.1" do Edital: **m.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do edital"**.

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 159/2023



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2024, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021385976** e o código CRC **8BB4CDCB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.304648-8

0021385976v12